

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

### **CONTRATO Nº082/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LICENCIAMENTO DE SAIBREIRA; REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL № 09-2017 - PROCESSO № 25/2017;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ijuí - RS, na Rua 24 de fevereiro, 576, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.809.508/0001-78, neste ato representado por seu representante Sr. **Felipe Martins Barcelos Nascimento** inscrito no CPF/MF sob n.º 016.039.530-51, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projeto para licenciamento ambiental de duas saibreiras no município de Iraí – RS;

Item 01- Licenciamento ambiental para duas saibreiras, interior do municipio;

Valor Unitário: R\$2.650,00 Valor Total: R\$ 5.300,00

O trabalho deverá ser composto por:

1.1 Planta de localização e situação da área objeto;

Valor Unitário: R\$ 100,00 Valor Total: 200,00

1.2 Planta topográfica da área objeto, com mapeamento de curva de nível de metro em metro com detalhamento do meio biótico existente; volumetria do material a ser retirado, configuração final após a retirada do material originário na exploração conforme laudo do meio físico apresentado pelo profissional responsável.

Valor unitário: R\$300,00 Valor Total: R\$ 600,00

1.3 Planta num raio de 500 metros da frente da lavra;

Valor Unitário: R\$ 100,00 Valor Total: R\$200,00

1.4 Laudos do meio biótico e laudo do meio físico;

Valor Unitário: R\$ 200,00 Valor Total: R\$ 400,00

1.5 Projeto de recomposição das áreas de exploração;

Valor Unitário: R\$ 200,00 Valor Total: R\$ 400,00

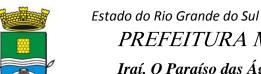
1.6 Licenciamento junto ao DNPM;

Valor Unitário: R\$ 500,00 Valor total: R\$ 1.000,00

1.7 Apresentação Formulário Básico para Licenciamento de Atividades de Extração Mineral

Valor Unitário: R\$ 100,00 Valor total: R\$ 200,00

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

## Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1.8 Relatório de Controle Ambiental

Valor Unitário: R\$ 200,00 Valor total: R\$ 400,00

1.9 Plano de Controle Ambiental - RCA / PCA unificados;

Valor unitário: R\$ 300.00 Valor total: R\$ 600,00 Plano de Lavra 1.10 Valor unitário: R\$ 650,00 Valor total: R\$ 1.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando- se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação do material, através da Secretaria Municipal da Agricultura.

CLAUSULA QUARTA: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado conforme recursos do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Correrá por conta da dotação: 2019 – manutenção de estradas e vias – 339039 – outros serviços de terceiros - pi Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n0 8.666/93:

- a)São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de
- 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

#### CLÁUSULA SEXTA -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, embalagens e transporte correspondentes à entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

- O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:
- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o os em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas
aí (RS), 16 de junho de 2017;
MUNICIPIO DE IRAI - RS .NTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
Contratante
HARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Felipe M. B. Nascimento
Contratado
Contratado
Contratado
Contratado
VIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
VIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
VIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
VIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS